



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2023 - Ano 13 - 1348



Atos, Editais
e Avisos

MUNICIPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2023
Licitação nº 002/2023

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender Propostas Federais.

Regime de Execução: Entrega Total (Preço unitário)
Tipo: Menor valor por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14/02/2023 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 01 FEVEREIRO DE 2023

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 091/2022
Licitação nº 127/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológico (Bomba a Vácuo) para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Regime de Execução: Entrega Total (Preço unitário)
Tipo: Menor preço por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14/02/2023 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0043/2023	INDEFERIDO	FKE-5346
0087/2023	DEFERIDO	FIR-5E14
0027/2023	INDEFERIDO	EEZ-2H17
0045/2023	INDEFERIDO	FTB-1A68
0090/2023	DEFERIDO	HDK-0A49
0040/2023	DEFERIDO	BPO-1E67
0041/2023	DEFERIDO	CQB-6850
0091/2023	DEFERIDO	HDK-0A49
0024/2023	INDEFERIDO	EIC-6786

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0037/2023	INDEFERIDO	RXR-4C34
0065/2023	DEFERIDO	ETD-9961
0063/2023	DEFERIDO	ETD-9961
0088/2023	DEFERIDO	FIR-5E14
0039/2023	DEFERIDO	DFM-9194
0038/2023	DEFERIDO	EPW-8894
0089/2023	DEFERIDO	FIR-5E14
0026/2023	INDEFERIDO	EEZ-2H17
0044/2023	INDEFERIDO	FTB-1A68

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

RELATÓRIO FINAL

Após reuniões da Comissão Interna de Progressão de Carreira dos Servidores da Secretaria Municipal de Comunicação, nomeada por meio do decreto nº 11.622/2022 no Diário Oficial do Município e composta por Caroline Garbelini Dias, presidente, e Manoel Luiz Neto e Rita de Cássia Cora da Silva, membros, todos colaboradores de carreira, e Jobson Clayton de Pierri, representante do Sindicato da categoria, e respeitados os prazos legais para apresentação de títulos e revisão dos

mesmos, foram analisadas as documentações entregues sobre o tempo de serviço e títulos apresentados à Comissão. Foram analisados a situação funcional entregue pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, faltas injustificadas, afastamentos sem remuneração, e títulos de escolaridade e especializações. Desta forma, a Comissão concluiu as análises e deliberou o que segue em listagem classificatória:

COLABORADOR: Caroline Garbelini Dias
MATRÍCULA: 16.256
PONTUAÇÃO: 37 pontos
LETRA ATUAL: E
PROGRESSÃO: Apto para B

COLABORADOR: Rita de Cássia Cora da Silva
MATRÍCULA: 16.373
PONTUAÇÃO: 28,5 pontos
LETRA ATUAL: E
PROGRESSÃO: Apto para C

COLABORADOR: Manoel Luiz Neto
MATRÍCULA: 18.009
PONTUAÇÃO: 27,5 pontos
LETRA ATUAL: E
PROGRESSÃO: Apto para C

Sem mais, a Comissão encaminhará uma cópia deste relatório para a Secretaria de Recursos Humanos para que as providências sejam tomadas quanto a efetivação das progressões de letra.

Sumaré, 1º de fevereiro de 2023

MEU EMPREGO
trabalhe em equipe

CAPACITAÇÃO
"MEU EMPREGO - TRABALHO EM EQUIPE"

- ELABORAÇÃO DE CURRÍCULOS;
- PREPARAÇÃO PARA ENTREVISTAS;
- RECONHECIMENTO DE VOCAÇÃO, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PESSOAIS;
- ESTABELECIMENTO DE METAS PROFISSIONAIS.

Prefeitura de SUMARÉ
Resposta e Forte.

INSCRIÇÕES: PAT (POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR)

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 11.652, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.271,36 (um mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "a", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.271,36 (Um mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	021000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 1.271,36
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		RS 1.271,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.652/2023
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de fevereiro de 2023 no Paço Municipal, e em 01 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.653, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os imóveis que menciona necessários à melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990; e,

Considerando a necessidade de Abertura de rua nas proximidades do loteamento denominado Chácaras Monte Alegre do Distrito Sede;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 3889/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, da PIB-PARQUES INDUSTRIAIS BRASILEIROS LTDA, CNPJ nº 05.425.485/0001-89, o imóvel a ela pertencente, objeto da matrícula imobiliária 104.729 do C.R.I. de Sumaré, assim descrita:

ABERTURA DO SISTEMA VIÁRIO

com início de descrição no ponto 12; daí segue confrontando com a Estrada Municipal Sumaré – Campinas com o rumo NW 75º 50' 31" SE e a distância de 182,061 metros até o ponto 4; daí segue com o rumo NW 74º 36' 44" SE e a distância de 110,466 metros até o ponto 3; daí segue com o rumo NW 73º 39' 34" SE e a distância de 194,245 metros até o ponto 2; daí segue com o rumo NW 67º 04' 22" SE e a distância de 26,00 metros até o ponto A; daí deflete à direita confrontando com a Gleba Remanescente, com o Desenvolvimento de 102,213 metros e Raio de 342,929 metros até o ponto B; daí segue com o rumo NW 72º 17' 48" SE e a distância de 126,15 metros até o ponto C; daí segue com o rumo NW 75º 14' 09" SE e a distância de 186,99 metros até o ponto D; daí segue com o rumo NW 74º 53' 10" SE e a distância de 99,43 metros até o ponto E; daí segue com o rumo SW 20º 56' 57" NE e a distância de 11,81 metros até o ponto 12, início desta descrição. Do ponto E ao ponto 12, trecho confrontante com a propriedade de Geraldo Moacir Bordon. Avaliada em R\$ 343.500,00 (Trezentos quarenta três mil e quinhentos reais).

§ 1- O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetados à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se à abertura de rua nas proximidades do loteamento denominado Chácaras Monte Alegre.



DECRETO Nº 11.11.653/2023
FOLHA Nº 02

§ 2 – Ficarão a cargo exclusivo do PIB-PARQUES INDUSTRIAIS BRASILEIROS LTDA, CNPJ nº 05.425.485/0001-89, todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2 - O Setor Competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de fevereiro de 2023, no Paço Municipal e, em 01 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.654, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga o prazo de validade do Decreto nº 11.251, de 02 de fevereiro de 2022, da Comissão Julgadora com finalidade de analisar e julgar, na instância administrativa, os recursos interpostos pelas concessionárias ou pelos permissionários.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 4307/2006, art. 81, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7097/2007, art. 82;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processo desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando os elementos constantes no protocolo – PMS nº 18.153/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 11.251, de 02 de fevereiro de 2022, da Comissão Julgadora das penalidades aplicadas na Concessionária e nos Permissionários do Transporte Coletivo, que tem como finalidade analisar e julgar os recursos, na instância administrativa, os recursos interpostos pela Concessionária ou pelos

permissionários contra as penalidades aplicadas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural – SMMUR, ficando assim constituída com os seguintes membros:

1. Veridiana Cristina Parmegiani
RG nº 34.203.137 - Presidente

2. Hélio Zanine Martins
RG nº 44.003.162-X - Membro

3. Luciano Ricato
RG nº 28.862.716-7 - Membro

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Comissão receberão com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 4967/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 01 de fevereiro de 2023, no Paço Municipal, e em 01 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 078, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 18.144/20.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.144/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.144/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Carlos Eduardo Santana da Silva
- Alberto José Teixeira Neto
- Cauby de Oliveira Barroca Filho

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de fevereiro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

